Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Prefeitura Municipal de Piedade

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
Caixa postal 243 - Cep. 18.170-000
Fone:(0xx15) 244-3030 - Fax:(0xx15) 244-3151
Email: piedade@piedade.sp.gov.br

Lei nº 3494 de 03 de Fevereiro de 2004

"Dispõe sobre a criação e extinção de cargos do quadro de pessoal do Executivo Municipal e dá outras providências".

Rubens Caetano da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica extinto um cargo de médico horista, classe XXI, do quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Piedade.

Artigo 2º - Fica criado o seguinte cargo no quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal, a ser provido através de concurso público:

Classe	Número de Cargo	Nomenclatura	Vencimento	Requisito
XXI	01	Médico Psiquiatra	R$1.399,98/mês	Inscrição CRM e título de especialização na área de psiquiatria

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão a conta de dotações próprias consignadas no orçamento.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 03 de Fevereiro de 2004

Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Prefeitura Municipal de Piedade

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
Caixa postal 243 - Cep. 18.170-000
Fone:(0xx15) 244-3030 - Fax:(0xx15) 244-3151
Email: piedade@piedade.sp.gov.br

JORNAL MUNICÍPIO DE PIEDADE

06 de Fevereiro de 2004

Página, nº 07

Lei nº 3494 de 03 de Fevereiro de 2004
"Dispõe sobre a criação e extinção de cargos do quadro de pessoal do Executivo Municipal e dá outras providências".
Rubens Caetano da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Artigo 1º - Fica extinto um cargo de médico horista, classe XXI, do quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Piedade.
Artigo 2º - Fica criado o seguinte cargo no quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal, a ser provido através de concurso público:

Classe	Número de Cargo	Nomenclatura	Vencimento	Requisito
XXI	1	Médico Psiquiatra	R$1.399,98/mês	Inscrição CRM e título de especialização na área de psiquiatria

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão a conta de dotações próprias consignadas no orçamento.
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Piedade, em 03 de Fevereiro de 2004
Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal
Autor do Projeto: Prefeito Municipal